



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3468

Ji-Paraná (RO), 22 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO.....PÁG. 01
TERMOS DE ADITAMENTO.....PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 01
PORTARIAS.....PÁG. 02

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 001/CMJP/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratado: SANTOS E BARRETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Realizar Estudo quanto a Saúde Ocupacional dos Colaboradores desta Casa de Leis.

Dotação Orçamentária – Classificação Funcional Programática

Para o ano de 2021

01.031.0001.2001.0000

3.3.90.39.00

Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - CÂM

Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

No valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Prazo de Execução: 60 dias a contar da Assinatura do Termo Contratual.

Delaías Souza de Jesus

Procurador da CMJP

Portaria 032/2021

OAB/RO 1517

TERMOS DE ADITAMENTO

4º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017/SRP/CGM/2020

PROCESSO N. 11495/2019, Vol. II e III – SEMUSA.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0187/CPL/PMJP/2.019.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA VENCIMENTO DA ATA EM: 17/03/2021.

Ao 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Isaú Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.743.468/0001-22, sediada na Rua Cedro, 3236, Bairro JK, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-2886, e-mail: monteiroematias@hotmail.com), neste ato representada por Rafael Nascimento Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portadora da RG n. 835767 SESP/RO e inscrito no CPF/MF n. 906.279.542-00, vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços em 08/02/2021, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos autos às fls. 792/811, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embaçado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços, com respectivas cópias coligidas aos autos, cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/Saldo de ata	Valor atualizado em 29/10/20	Valor atualizado
3	ACUCAR	Embalagem 2,00 KG	6960		
Marca: BARRA				R\$ 5,04	R\$ 6,08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACUCAR, TIPO CRISTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado

conforme, vai assinado pelas partes.

MONTEIRO COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ n. 27.743.468/0001-22

Patricia Margarida Oliveira Costa
Controladora Geral do Município
Dec. 14197/GAB/PMJP/21

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/SRP/CGM/2.020
Processo Original n. 1-7163/2019 - SEMUSA

Em razão de erro material verificado quando a elaboração da planilha do 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/SRP/CGM/2020, publicado em 29/05/2.020 – DOM 3289 - Processo originário n. 1-7163/2019 e Proc. derivado n. 2962/2020 – SEMUSA – Material médico hospitalar, no que se refere ao item 139 – **Equipo macrogotas com pinça rolete de alta precisão**, conforme Parecer n. 828/SRP/CGM/2020 e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls 114/115, respectivamente, apresentamos a referida correção:

Onde se lê:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade saldo da Ata	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
147	HTA HOSPITALAR	Rolo 4,50 M	8315	RS 5,45	RS 6,25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esparradrapo impermeável, com boa aderência, hipolálgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.					
148	HTA HOSPITALAR	Rolo 4,50 M	3705	RS 5,45	RS 6,25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esparradrapo impermeável, com boa aderência, hipolálgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.					
243	LUVAS SEGURANCA	Unidade	1800	RS 15,36	RS 36,99
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho GRANDE"					
244	LUVAS SEGURANCA	Unidade	1753	RS 14,99	RS 36,99
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho MÉDIO.					
245	LUVAS SEGURANCA	Unidade	1877	RS 14,99	RS 36,99
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho MÉDIO.					
246	LUVAS SEGURANCA	Unidade	1588	RS 15,14	RS 36,99
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno"					
247	LUVAS SEGURANCA	Unidade	1762	RS 15,14	RS 36,99
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno"					

Leia-se:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade saldo da Ata	Valor Unitário	Valor solicitado no realinhamento
139	HASTE FLEXIVEL	Unidade	0	RS 0,75	1,29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipos macrogotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófilo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de hidrófilo no seu interior (malha de 15 micras); transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirrogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.					
147	HTA HOSPITALAR	Rolo 4,50 M	8315	RS 5,45	6,25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esparradrapo impermeável, com boa aderência, hipolálgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.					
148	HTA HOSPITALAR	Rolo 4,50 M	3705	RS 5,45	6,25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esparradrapo impermeável, com boa aderência, hipolálgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.					
243	LUVAS SEGURANCA	Unidade	1800	RS 15,36	36,99
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho GRANDE"					
244	LUVAS SEGURANCA	Unidade	1753	RS 14,99	36,99
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho MÉDIO.					
245	LUVAS SEGURANCA	Unidade	1877	RS 14,99	36,99
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho MÉDIO.					
246	LUVAS SEGURANCA	Unidade	1588	RS 15,14	36,99
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno"					
247	LUVAS SEGURANCA	Unidade	1762	RS 15,14	36,99
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno"					

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2021

Patricia Margarida Oliveira Costa
Controladora Geral do Município
Dec. 14197/GAB/PMJP/21

PEDIDOS DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/02/2021, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL 015512/2020, EM JI-PARANÁ – RO.**

ÁREA TOTAL DE 12.504,10 M² E EXTENSÃO TOTAL DE 1.652,00 M.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/2020.

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/02/2021, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL 015512/2020, EM JI-PARANÁ – RO.**

ÁREA TOTAL DE 12.504,10 M² E EXTENSÃO TOTAL DE 1.652,00 M.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/2020.

Ji-Paraná/RO, 19 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Portarian nº.020/SEMAS/PMJP/2020.

Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre medidas para prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Instituições de Acolhimento) e Aprovação do Plano de Ação e Protocolo de Medidas Preventivas, sensibilização e capacitação sobre o Coronavírus (Covid-19) nas Unidades de Acolhimento do Município de Ji-Paraná – RO.

Maria da Penha Nardi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos I e IV, do Parágrafo único, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná-RO, pela presente Portaria.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA), da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) para que sejam redobrados os cuidados contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO Portaria nº 001/2020 – 2ª VC e JIJ de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Pública sobre Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional publicada pelo Ministério da Cidadania, Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº1 de 16 de abril de 2020 – CNJ/CNMP/Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos, Ministério da Cidadania, Governo Federal;

CONSIDERANDO Portaria nº 59 do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social Secretaria Nacional de Assistência Social de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SNAS nº11/2020 de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta prioridade que deve ser assegurada os direitos das crianças e dos adolescentes nos termos do Art. 227 da Constituição Federal no art. 4º, alínea "b", parágrafo único da Lei nº 8.069/90, assim como na tramitação dos processos e procedimentos, e na execução dos atos diligências judiciais (Art. 152);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, acolhidos, e demais pessoas em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de ter o Plano de Ação para prevenção e detecção da COVID-19 nas Unidades de Acolhimento para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº.14606/AB/PMJP/2021 de 15 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua integralidade o Plano de Ação e Protocolo de Medidas Preventivas, sensibilização e proteção sobre o Coronavírus (Covid-19) das Unidades de Acolhimento do Município de Ji-Paraná-RO de Janeiro de 2021;

DO INGRESSO:

Art. 2º conforme estabelecido na Portaria nº 15/SEMAS/PMJP/2020 de 24 de março de 2020, fica determinado que os novos acolhidos permanecerão nas dependências da Instituição de Acolhimento Girassol;

DA EVASÃO/ DO REGRESSO:

Art. 3º Em caso de evasão do acolhido residente na Instituição de Acolhimento Girassol, ao retornar, o referido deverá obrigatoriamente cumprir o isolamento social pelo até que seja realizado o exame ofertado, caso o resultado for negativo retornará ao convívio com os demais acolhidos e servidores, caso for positivo ficará em quarentena pelo tempo indicado pelo médico;

Art. 4º Em caso de evasão ou retorno por devolução de adoção mal sucedida de acolhido residente na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, será necessário que seja realizado um novo acolhimento na Instituição de Acolhimento Girassol e sendo obrigatório o cumprimento do isolamento social até que seja realizado o exame ofertado, podendo excepcionalmente, retornar para Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, com o objetivo de preservar os vínculos afetivos existentes;

DELISGAMENTO:

Art. 5º - em caso de Desligamento de crianças ou adolescentes a Equipe Técnica da Instituição de Acolhimento ficará reponsável por orientar, a família que for recebê-lo, verbalmente e por escrito sobre as Medidas de Prevenção ao Coronavírus, destacando o isolamento social, lavagem das mãos, uso de máscaras, com intuito de garantir que os cuidados sejam mantidos e que não haja a contaminação tampouco a proliferação do vírus;

Art.6º - no Pós Desligamento a Equipe Técnica deverá manter contato semanal de forma remota com a família que receber o Acolhido até que finde a Pandemia;

VISITAS COLETIVAS E FAMILIARES:

Art. 7º - estão suspensas as visitas coletivas e familiares das Unidades de Acolhimento Institucional do Município de Ji-Paraná devendo ser substituídas por ligações ou chamadas de vídeo;

PROTEÇÃO AOS SERVIDORES:

Art. 8º Cabe ao Coordenador (a) colocar em prática integralmente Plano de Ação e Protocolo de Medidas Preventivas, sensibilização e proteção sobre o Coronavírus (Covid-19) das Unidades de Acolhimento do Município de Ji-Paraná-RO de janeiro/2021, assim como se sentir necessidade, planejar medidas de segurança no trabalho e prevenção do adoecimento dos trabalhadores, inclusive com atenção ao estado psicológico do profissional. Adotar práticas higiênicas mais rigorosas na entrada no serviço, no decorrer do expediente e no retorno à residência; Ao chegar à unidade, os profissionais devem trocar a roupa e o calçado e lavar bem mãos, braços e rosto; Recomenda-se que seja também medida sua temperatura. O profissional deve afastar-se imediatamente das atividades na unidade, caso apresente sintomas relacionados à contaminação pela Covid-19 (febre associada à falta de ar, tosse ou dor de garganta), e procurar auxílio médico.

Art. 9º - Esta Portaria tem validade até que se Declare o fim do "Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia".

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2021.

Maria da Penha Nardi
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. 14453/GAB/PMJP/2021



Plano de Ação para prevenção e detecção do COVID-19, nas Unidades de Acolhimento Girassol e Adélia Francisca Santana no Município de Ji-Paraná-RO.

Facilitadoras:
Enfermeira Ms Débora Cristiane Pellenz
Enfermeira Esp Graciella de Sousa Veras

Ji-Paraná
2021

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia



Apresentação

A Secretaria de Assistência Social – SEMAS do Município de Ji-Paraná – RO em Parceria com a Secretaria de Saúde Municipal - SEMUSA com objetivo de reduzir risco de contaminação e disseminação do novo agente do Coronavírus – COVID-19, toma as medidas cabíveis para mitigar os efeitos do vírus em nosso Município, controlando a entrada e disseminação deste nas unidades de acolhimento institucional voltadas para proteção de crianças e adolescentes, já tão sofridos pela situação de rompimentos de vínculos familiares e comunitários. Adota como estratégia implantar Plano de Ação para prevenção e detecção do COVID-19, nas Unidades de Acolhimento Girassol e Adélia Francisca Santana no Município de Ji-Paraná-RO, objetiva, de forma clara e acessível, orientar os profissionais atuantes nas unidades na adoção de medidas preventivas diante da suspeita ou identificação do contágio pelo COVID-19, observando a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde.

Introdução

Este Plano de Ação tem como finalidade trazer orientações para a prevenção e controle da COVID-19 nas Unidades de acolhimento, assim como cuidados com a saúde mental dos profissionais que atuam nestes espaços. Todas as medidas implantadas para proteger tanto os abrigados, como os servidores são de extrema importância para o funcionamento seguro nas Unidades de Acolhimento no Município de Ji-Paraná/RO. Reconhece-se que a população acolhida por essas instituições são mais vulneráveis em virtude de diversos fatores (sociais e econômicos) o que aliado ao caráter de abrigo coletivo desses estabelecimentos e, portanto, de proximidade entre as pessoas, aumentam ainda mais os riscos de infecção. As orientações traçadas neste documento buscam harmonia com as diretrizes divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), Ministério da Saúde, dentre outros órgãos. No entanto, ressaltamos que este é um documento que pode ser alterado a qualquer momento, conforme novas informações estiverem disponíveis. COVID-19 COVID-19 (sigla em inglês para "coronavirus disease 2019" - doença por coronavírus 2019, em português) é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV2), identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China. O quadro da doença em geral pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe ou resfriado, mas em alguns casos pode ser mais grave, podendo levar à síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, ao óbito. A OMS declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Para auxiliar na prevenção e na identificação de casos de contágio deve-se observar a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde, bem como seguir as orientações das autoridades sanitárias, que estabelecem as seguintes situações:



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Franciany Chagas R. Brasil
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazusa da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Alice Soares de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Aecio Santiago de Moraes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundos Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

Caso Suspeito: febre e, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), com histórico de viagens para áreas com transmissão local ou contato próximo de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias;

Caso provável: contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorialmente, que apresente sintomas como febre e/ou qualquer outro sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente;

Caso confirmado: pessoas com resultado positivo de exame laboratorial e/ou que tem contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresente febre e/ou qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 (quatorze) dias após o último contato com o paciente e para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica;

Contato próximo: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI), como máscaras, luvas, etc. O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Sobre o serviço de acolhimento Institucional

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

As Unidades de Acolhimento Institucional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são aquelas que ofertam atendimento coletivo em regime integral (24 horas) as pessoas acima descritas, como medida para assegurar sua proteção.

Os serviços de acolhimento caracteriza-se como um serviço essencial, prestando um atendimento ININTERRUPTO E IMPRESCINDÍVEL, sendo incorporado ao Decreto no 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República - Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Os sintomas mais comuns são principalmente respiratórios, em geral: febre, tosse seca e cansaço. Alguns pacientes podem ter dores, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta ou diarreia. Casos mais graves podem apresentar febre alta e dificuldade para respirar. A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento especial. Uma em cada seis pessoas com um COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade em respirar. O vírus é transmitido pelo contato próximo com pessoas infectadas (como toque ou aperto de mão) ou por meio de tosse, espirro, catarro e gotículas de saliva de pessoas infectadas. O vírus também pode ser transmitido ao tocar objetos ou superfícies contaminadas, seguido do toque à boca, nariz ou olhos.

Medidas de prevenção e segurança:

- Viabilizar a vacinação contra influenza (H1N1) para todos os acolhidos e profissionais das unidades.
- Adquirir, prioritariamente para as Unidades de acolhimento Adélia e Girassol termômetro LASER Digital Infravermelho, ideal para medições de temperatura evitando acidentes, devido possibilitar a medição de temperatura sem contato.
- Sinalizar as unidades com cartazes educativos. Ex: desinfecção e higienização das mãos com Álcool gel 70% e Lavagem das mãos com água e sabão.
- Viabilizar todo Equipamento de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades.

Em relação aos acolhidos em geral e espaços correspondentes

- Monitorar diariamente os acolhidos quanto à febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas da COVID-19.
- Usar termômetros, preferencialmente, do tipo “infravermelho”, que mede a temperatura à distância, ou, no caso de termômetros tradicionais, o ideal é que sejam de uso exclusivo de cada usuário. Quando isso não for possível, deve-se realizar sua higienização imediatamente após cada uso, utilizando-se preparação alcoólica a 70%.
- Avaliar os sintomas da COVID-19 no momento da admissão ou retorno ao estabelecimento incluindo caso de evasão e implementar as práticas de prevenção de infecções apropriadas para os acolhidos que chegam sintomáticos, conforme se verá mais abaixo.
- Orientar e estimular os acolhidos a realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, frequentemente.
- Disponibilizar álcool gel a 70% para a higiene das mãos em locais seguros nos corredores, nas recepções, nas salas de estar, nos refeitórios, nos dormitórios dos acolhidos e em outras áreas comuns que existirem na instituição. Ressaltamos que, nas instituições acolhedoras de crianças, é de suma importância cuidados para se evitar acidentes com relação às preparações alcoólicas (por exemplo, ingestão ou queimaduras); nesse sentido, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) deve-se privilegiar como estratégia para essa faixa etária a disponibilização ampla de pontos de água e sabonete líquido.
- Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.

- Auxiliar os acolhidos que não conseguem higienizar suas mãos.
- Orientar os acolhidos a adotarem a etiqueta da tosse e a higiene respiratória: o Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel. Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos). Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar.
- Prover lenço descartável para higiene nasal dos acolhidos.
- Orientar os acolhidos e profissionais a evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.
- Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços.
- Reduzir o tempo dos acolhidos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 1 metro entre eles.
- Em relação aos espaços utilizados para alimentação, deve-se evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas (sugerimos ampliar os horários das refeições de modo a se propiciar um escalonamento das pessoas), mantendo a distância mínima de 1 metro, na medida do possível, entre as pessoas e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus).
- Os dormitórios/alojamentos, assim como todos os ambientes da instituição, devem ser bem arejados, com ventilação natural (não utilizar ar condicionado); ademais, deve-se garantir a distância mínima de 01 metro entre as camas.
- Se possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade dos acolhidos.
- Orientar os acolhidos a evitar cumprimentos pessoais com aproximação física. (como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento.
- Adiar todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc).
- Recomenda-se ainda o menor contato possível com idosos, pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidos, uma vez que há grande evidência que se constituem grupos ainda mais vulneráveis perante a COVID-19.

Sobre as visitas e fluxos de pessoas na unidade

- Cancelamento temporário de todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc);
- Suspender as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública;
- Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação;
- Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);

• Deve-se viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp/vídeo chamadas, mensagens de áudio, fotos, vídeos, etc);

Cuidados na limpeza da instituição

Informamos que o termo “limpeza” se refere à remoção de sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção. O termo “desinfecção” refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies; esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matá-los em uma superfície após a limpeza, ele reduz ainda mais o risco de propagação de infecções, a coordenação deve monitorar e garantir a limpeza correta e frequente, diariamente e sempre que necessário, das superfícies mais tocadas (ex: maçanetas de portas, telefones, mesas, interruptores de luz, corrimãos e barras de apoio, etc.) e das áreas comuns, dos dormitórios e de outros ambientes utilizados pelos acolhidos. Posteriormente, realizar a desinfecção das superfícies (a desinfecção pode ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à Anvisa);

No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e a desinfecção desta área

Profissionais da limpeza

Limpar e desinfetar equipamentos e materiais existentes no quarto;

- Limpar e desinfetar os quartos;
- Limpar o piso com pano úmido;
- Utilizar materiais e métodos adequados para varrer sem provocar suspensão de poeira no ar;
- Higienizar mesa, telefone, telefone celular, teclado de todos os setores;
- Higienizar maçanetas e barras de apoio com frequência, utilizar água sanitária diluída em água. Misturar 250ml de água sanitária com 5 litros de água com recomendação de: Usar menores porções para evitar desperdícios; o Evitar guardar o que sobra da mistura;
- Coletar lixo e cestos e desinfetar. As lixeiras devem ser esvaziadas regularmente, sobretudo se contiverem lenços e material utilizados para expectoração ou higiene da tosse;
- Lavar e sanitizar os banheiros;
- Lavar janelas, telas e venezianas;
- Lavar paredes, retirando manchas e sujidades junto a espelhos de interruptores, puxadores de portas e maçanetas;
- Limpar todas as superfícies, internas e externas dos móveis;

deverem ser dirigidos à emergência da pediatria do Hospital Municipal Doutor Claudionor Couto Roriz o mais rapidamente possível.

Em casos onde houver a prescrição de medicamento em decorrência de diagnóstico de COVID-19, o mesmo será dispensado na farmácia COVID situada nas duas Academias de Saúde do município, mediante prescrição médica ao cuidador ou responsável pela Instituição.

Idealmente, os acolhidos com suspeita ou confirmação de COVID-19 devem ser mantidos em quartos individuais, com porta fechada, bem ventilados e, se possível, com banheiro anexo (pois há a possibilidade de eliminação do vírus pelas fezes e alguns pacientes têm apresentado quadros diarreicos). Caso não seja possível, tais acolhidos devem ser mantidos em um mesmo dormitório ou em áreas próximas e bem ventiladas. Ainda sim, recomenda-se uma distância mínima de 01 metro entre as camas destes acolhidos e adicionalmente, restringir ao máximo o número de acessos à área de isolamento (inclusive de visitantes).

Para conter secreções respiratórias, o ideal é fornecer uma máscara comum ao acolhido. Para indivíduos que não toleram a máscara (por exemplo, devido a muita coriza), devem aplicar rigorosamente a higiene respiratória, ou seja, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar com lenço de papel descartável. Descartar adequadamente os materiais usados para cobrir a boca e o nariz após o uso e realizar a higiene das mãos.

Os acolhidos com sintomas de infecção respiratória devem utilizar máscaras cirúrgicas (comuns) sempre que estiverem fora dessas áreas.

Manter os acolhidos com febre ou sintomas respiratórios agudos em seus dormitórios. Caso precisem sair deste ambiente para procedimentos médicos ou outras atividades, devem ser orientados a sempre utilizar uma máscara cirúrgica (comum).

No caso da ocorrência de acolhidos com sintomas respiratórios ou com suspeita (ou confirmação) de infecção pelo novo coronavírus, a desinfecção de todas as áreas em que estes circulam deve ser intensificada e realizada logo após a limpeza com água e sabão/detergente neutro (a desinfecção pode ser feita com produtos a base de cloro, como o ipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à Anvisa).

Limpar e desinfetar as superfícies do banheiro e vaso sanitário pelo menos uma vez ao dia.

Realizar a limpeza e desinfecção de objetos e utensílios (ex: pratos, copos, talheres, etc) que tenham sido utilizados pelos acolhidos com sintomas respiratórios, com suspeita ou confirmação da COVID-19.

Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Posteriormente, realizar a desinfecção do piso com o desinfetante de escolha.

Recomendamos ainda que nesses casos, o material de limpeza seja exclusivo dos espaços reservados para o as pessoas infectadas. Não devendo usado em outras áreas da instituição.

- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.
- Os acolhidos devem ser orientados a não compartilhar objetos pessoais (como escovas, celulares, óculos, maquiagem, dentre outros).
- Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, canetas, telefones, etc.
- Higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool isopropílico.
- Não guardar travesseiros e cobertores dos acolhidos juntos uns dos outros, mantê-los sobre as próprias camas ou em armário individual.
- Esvaziar regularmente as lixeiras. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, principalmente, no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções ou excreções, como fraldas.

A secretaria de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/SEMUS tem o papel de disseminar informações atualizadas em saúde de forma permanente através de capacitações e treinamentos aos acolhidos e profissionais das instituições, utilizando linguagem simples e de fácil entendimento. Quanto às crianças com menor idade, sugere-se estabelecer uma comunicação lúdica, ensinado de uma forma leve os hábitos de higiene, sobretudo com relação à lavagem de mãos.

Em relação aos acolhidos com suspeita ou confirmação de COVID-19 e espaços correspondentes

- Nos casos de suspeita de infecção de algum acolhido, é importante o isolamento deste, se possível com utilização de quarto individual e banheiro diferenciado dos demais, utilização de máscara cirúrgica e imediata comunicação às autoridades de saúde, para orientação sobre coleta de exames, cuidados específicos e manejo do caso.
- As instituições em parceria com a Secretaria de Saúde – SEMUSA têm acesso ao atendimento médico para sintomáticos respiratório e contatos.
- As instituições em parceria com a Secretaria de Saúde – SEMUSA têm acesso a realização de teste rápido IGG/IGM conforme critérios de testagem: sintomáticos respiratórios após 08 dias de sintomas; retorno após evasão e acolhimento, a criança ou adolescente que se enquadrar nesses quesitos são direcionados para realizar o teste para COVID 19 imediatamente.
- As crianças que passarem por atendimento médico e tiverem exames solicitados podem estar procurando os laboratórios de rotina para agendamento pelo Serviço Único de Saúde – SUS.
- Em geral, as recomendações para os casos leves e moderados são de procurar atendimento nas Unidades Básicas de Saúde. Casos mais graves (como no caso de falta de ar, febre alta)

• Servir as refeições, de preferência, nos dormitórios dos acolhidos com suspeita ou confirmação da COVID-19 ou escalonar o horário das refeições de forma que uma equipe possa gerenciar a quantidade de pessoas (mantendo a distância mínima de 1 metro entre elas), e para proporcionar o intervalo de tempo 8 adequado para a limpeza e desinfecção do ambiente.

• Se possível, deve-se definir profissionais específicos para o atendimento a acolhidos com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19. Esses profissionais não deverão atender a outros acolhidos e devem evitar transitar nos locais onde encontram-se os demais acolhidos, principalmente quando estiverem usando Equipamento de Proteção Individual (EPI). Os EPI só devem ser utilizados enquanto os profissionais estiverem no atendimento direto aos acolhidos suspeitos ou confirmados.

• As roupas, incluindo lençóis, toalhas e cobertores, de acolhidos com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19 devem ser lavadas separadamente das roupas dos demais acolhidos. Deve ser utilizado sabão para lavagem e algum saneante com ação desinfetante como por exemplo, produtos à base de cloro. Devem ser seguidas as orientações de uso dos fabricantes dos saneantes. Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio. As roupas devem ser retiradas do dormitório do acolhido e encaminhadas diretamente para a máquina de lavar, dentro de saco plástico. Os profissionais devem usar EPI para esse procedimento.

• Se houver necessidade de encaminhamento do acolhido com suspeita de COVID-19 para um serviço de saúde, notificar previamente o serviço.

Em relação aos trabalhadores que atuam na instituição

- As instituições devem implementar políticas de afastamento que não sejam punitivas, como licença médica, para permitir que profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa.
- Profissionais que tenham tido contato com pessoas com sintomas de infecções respiratórias ou contato com pessoas sabidamente com COVID-19, fora da instituição, também não devem ter contato com os acolhidos ou circular nas mesmas áreas que estes.
- Medir a temperatura dos profissionais antes do início das atividades e, nos casos de febre, estes não devem entrar em contato com os acolhidos e demais profissionais do serviço, devendo voltar para casa, ficar em observação e seguir as orientações das autoridades de saúde locais a esse respeito.
- Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, evitando levá-las aos olhos, nariz e boca, e utilizar toalhas de papel para secá-las.
- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da Anvisa, incluindo antes e depois do contato com os acolhidos e com seus dormitórios, após contato

com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os equipamentos de proteção individual (EPI).

Fornecer orientações atualizadas sobre a COVID-19 para profissionais, reforçando a necessidade da adoção de medidas de prevenção e controle dessas infecções.

Profissionais da limpeza devem utilizar luvas de borracha e roupas de proteção (por exemplo, aventais de plástico e botas de borracha) ao limpar ou manusear superfícies e roupas sujas. Dependendo do contexto, luvas de trabalho (de borracha) ou de uso único podem ser usadas. Após o uso, as luvas de trabalho devem ser lavadas com água e sabão e descontaminadas com hipoclorito de sódio ao 0.5%. As luvas descartáveis (de nitrilo ou látex) devem ser descartadas após cada uso. Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção das luvas.

Restringir a visita de profissionais que prestam serviços periódicos e voluntários.

Orientar os trabalhadores a adotarem a etiqueta da tosse e a higiene respiratória: o Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel. o Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos). o Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar.

Os trabalhadores que assistem os acolhidos com suspeita ou confirmação de COVID-19 devem possuir boa saúde, se possível sem condições crônicas subjacentes ou imunocomprometimentos. Os trabalhadores devem adotar Precauções Padrão (que assumem que todas as pessoas podem estar potencialmente infectadas ou colonizadas por um patógeno que pode ser transmitido no ambiente) + precauções para gotículas + precauções de contato. Nesse caso, todos os profissionais que entrarem em contato ou prestarem cuidado a estes acolhidos devem utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI): o óculos de proteção ou protetor facial; o máscara cirúrgica (comum); o avental; o luvas de procedimentos não estéreis.

Os profissionais que adentram nas áreas dos acolhidos com infecção suspeita ou diagnóstico confirmado da COVID-19 devem ser orientados quanto à necessidade do uso de EPI, bem como devem ser capacitados sobre as técnicas de higiene das mãos, colocação e retirada dos EPIs.

Os profissionais da limpeza devem utilizar os seguintes EPI durante a limpeza dos ambientes em que se encontram os acolhidos com suspeita ou confirmação de COVID-19: o gorro o óculos de proteção ou protetor facial; o máscara cirúrgica (comum); o avental; o luvas de borracha de cano longo; o botas impermeáveis.

Disponibilizar, próximo a entrada das áreas destes acolhidos, um local para guarda e colocação dos EPIs.

Posicionar uma lixeira perto da saída do dormitório dos acolhidos para facilitar o descarte de EPI pelos profissionais.

Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação.

Cuidados e orientações básicas aos profissionais:

- Trocar de roupa assim que chegar ao trabalho antes de ter contato com o acolhido, em especial os idosos;
- Higienização frequente das mãos;
- Evitar manusear o celular (salvo para atividades lúdicas promovidas por suporte psicológico em especial ao abrigo Tia Julia);
- Evitar beijos e abraços;
- Evitar circulação em ambientes fechados, preferindo lugares abertos e ventilados;
- Comunicar imediatamente se apresentar sintomas de resfriado ou gripe;
- Fazer uso da máscara

Profissionais de Cozinha e Refeitório

- Reforçar lavagem de mãos;
- Manter o ambiente ventilado naturalmente;
- Dividir os moradores em turmas durante horário de refeição;
- Higienização mais frequente evitando falar sobre os alimentos durante o preparo, em especial os servidos crus ou in natura. Cozinhar bem carnes;
- Copos e talheres não devem ser compartilhados. No caso de infecção ou suspeita, a lavagem de talheres precisa ser feita com uma esponja que também não seja usada em outros copos/talheres da casa. A pessoa que for lavar esses itens também precisa usar luvas;
- Evitar o uso compartilhado de garrafas de água portáteis;
- O manuseio da alimentação deve ser realizado apenas pelas cozinheiras (dia e noite), que servirão as refeições das crianças e funcionários;

Profissionais de limpeza

- Limpar e desinfetar equipamentos e materiais existentes no quarto;
- Limpar e desinfetar os quartos;
- Limpar o piso com pano úmido;
- Utilizar materiais e métodos adequados para varrer sem provocar suspensão de poeira no ar;
- Higienizar mesa, telefone, telefone celular, teclado de todos os setores;
- Higienizar maçanetas e barras de apoio com frequência, utilizar água sanitária diluída em água. Misturar 250ml de água sanitária com 5 litros de água com recomendação de: Usar menores porções para evitar desperdícios; o Evitar guardar o que sobra da mistura;
- Coletar lixo e cestos e desinfetar. As lixeiras devem ser esvaziadas regularmente, sobretudo se contiverem lenços e material utilizados para expectoração ou higiene da tosse;
- Lavar e sanitizar os banheiros;
- Lavar janelas, telas e venezianas;

- Lavar paredes, retirando manchas e sujidades junto a espelhos de interruptores, puxadores de portas e maçanetas;
- Limpar todas as superfícies, internas e externas dos móveis;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário

HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA): o coronavírus pode ser eliminado eficientemente com hipoclorito de sódio a 0,1%. O hipoclorito de sódio é o princípio ativo da água sanitária disponível em supermercados e outros estabelecimentos comerciais. No Brasil, a água sanitária é comercializada na concentração de 2,0 a 2,5%. Considerando a concentração de 2%, para preparar um litro de hipoclorito de sódio a 0,1%, usando água sanitária, deve proceder da seguinte forma:

Sugestão de produtos para a desinfecção de superfícies:

- Medir 50 ml de água sanitária, equivalente a um terço de um copo lagoinha (americano);
- Antes de preparar, verificar o prazo de validade da água sanitária;
- Colocar a água sanitária em um recipiente de 1 litro com tampa e completar o volume com água filtrada até a marca de 1 litro;
- Tampar o recipiente e agitar cuidadosamente para misturar a água e a água sanitária;
- Manter ao abrigo da luz e usar em menor tempo possível

Funcionamento das equipes de profissionais das unidades de Acolhimento Institucional

- A permanência das equipes técnicas e dos diretores das unidades de acolhimentos nos respectivos equipamentos fica restrita, utilizando-se de rodízio, no sentido de reduzir o fluxo de pessoas na unidade, SEM comprometer a continuidade e qualidade aos atendimentos.
- A equipe de profissionais das unidades de acolhimento deve utilizar material de proteção pessoal, tais como máscaras faciais, luvas e congêneres, e de higienização, como sabonete líquido e álcool em gel, respeitando, assim, as medidas de higiene e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).
- Na eventualidade de descumprimento da escala, o profissional deverá ser imediatamente comunicado seu impedimento à direção da unidade, para tomada de providências cabíveis e substituição do profissional, sem danos para o serviço.
- Os profissionais com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos deverão comunicar oficialmente à direção da unidade a sua condição de excepcionalidade para afastamento das atividades.
- O afastamento de qualquer profissional por suspeita ou confirmação de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) deverá ser feito mediante a apresentação de atestado médico e/ou exame comprobatório.

- A Secretaria apoiará o deslocamento dos profissionais plantonistas, facilitando seu acesso a unidades.

Profissionais Administrativos e Gerenciais

- Manter os protocolos atualizados e registros dos mesmos bem como o informe a autoridade sanitária dos casos suspeitos ou confirmados por meio de notificação;
- Promover regularmente educação básica atualizada em saúde para funcionários, como conhecimento do vírus e treinamento em boa higiene, por meio de oficinas, rodas de conversas, cartazes e lembretes;
- Prover, preparar e gerenciar itens de prevenção e controle, como termômetros, máscaras, produtos de limpeza para mãos (sabão, álcool 70° ou outra solução desinfetante, álcool gel para as mãos etc.), lenços e toalhas de papel;
- Cuidar das necessidades psicológicas e de apoio da equipe, além dos residentes da instituição, mantendo comunicação e encorajamento constantes. Encaminhar para suporte psicológico os colaboradores e residentes de acordo com as demandas apresentadas.

Os plano de prevenção para as unidades de acolhimento tem sido atualizado a medida em que a pandemia avança e demanda novas determinações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, que têm guiado essas ações de cuidados e higiene nestes espaços. As secretarias estão se esforçando de modo muito assertivo para não vulnerabilizar ainda mais o público que recebem atendimentos nas Unidades de Acolhimento Adélia Francisca Santana e Girassol.

Referências

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>
Saúde anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus. <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-adisseminacao-do-coronavirus>
Coronavírus: Ministério da Saúde anuncia novas medidas de contenção. <https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-ministerio-da-saude-anuncia-novasmedidas-de-contencao>.
Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 <https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2020/03/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-313-5.pdf>.
Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22.
Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020.

Plano de Ação para ILPI's, disponível em (<https://ilpi.me/>);
Comissão Especial COVID-19 Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Recomendações para Prevenção e Controle de infecções por coronavírus (SARS-Cov-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm).
Decreto no. 10.282, de 20 de maio de 2020 - regulamenta a Lei no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm).



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Portaria nº.021/SEMAS/PMJP/2021.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2021.

Transferir os acolhidos da Instituição de Acolhido Girassol para Instituição de acolhimento Adélia Francisca Santana e das outras providências.

Maria da Penha Nardi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos I e IV, do Parágrafo único, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná-RO, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA), da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) para que sejam redobrados os cuidados contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, usuários, e demais pessoas em geral;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº11/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Ação para prevenção e detecção da COVID-19 nas Unidades de Acolhimento Girassol e Adélia Francisca Santana de Janeiro/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº.14606/AB/PMJP/2021 de 15 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a reforma da estrutura física da Instituição de Acolhimento Girassol;

CONSIDERANDO a absoluta prioridade que deve ser assegurada os direitos das crianças e dos adolescentes nos termos do Art. 227 da Constituição Federal no art. 4º, alínea "b", parágrafo único da Lei nº 8.069/90, assim como tramitação dos processos e procedimentos, e na execução dos atos edilícios judiciais (Art. 152);

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, seguindo dos as regras do o Plano de Ação para prevenção e detecção da COVID-19 nas Unidades de Acolhimento Girassol e Adélia Francisca Santana de Janeiro/2021, os acolhidos residentes na Instituição de Acolhimento Girassol (07 acolhidos) para Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana (12 acolhimento) perfazendo os 19 (dezenove) acolhidos estando de acordo com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por 40 dias ou até o fim da reforma estrutural da Instituição de Acolhimento Girassol;

Art.2º - Todos os Servidores lotados na Instituição de Acolhimento Girassol serão direcionados para Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, para desempenharem suas funções.

Art. 03º Esta Portaria tem validade até do dia 26 de março de 2021 podendo ser prorrogada.

Art. 04º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 05º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2021.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2021.

Maria da Penha Nardi
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. 14453/GAB/PMJP/2021



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Portaria nº.022/SEMAS/PMJP/2021.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

Suspender o atendimento presencial, aprovar o Plano de Ação para prevenção e detecção da Covid-19 para os Serviços da Assistência Social de Ji-Paraná e das outras providências.

Maria da Penha Nardi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos I e IV, do Parágrafo único, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná-RO, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA), da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) para que sejam redobrados os cuidados contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, usuários, e demais pessoas em geral;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº11/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº.14606/AB/PMJP/2021 de 15 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº591/2021, do Ministério da Cidadania do dia 15 de janeiro de 2021 que prorroga por mais 90 dias, a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único (CadÚnico);

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os atendimentos presenciais até 26 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) nos serviços prestados na Sede dessa Secretaria (Cadastro Único, Serviço Social e outros), nos Serviços de Proteção Social Básica (CRAS), Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS/PAEFI e CREAS LA, PSC e Abordagem Social, Casa da Mulher Jiparanaense (exceto em caso de acolhimento)) e Casa dos Conselhos, retornando à normalidade, dentro das regras e normas de prevenção e contenção da proliferação do coronavírus, no dia 01 (segunda-feira) de março de 2021; nesse período os atendimentos serão realizados, exclusivamente, de forma remota através dos telefones e whatsapp, exceto em situações de urgência e emergência, sendo:

- Entrega de cestas básicas;
- Preenchimento de Cadastro Único em situações de urgência e emergência, sempre com agendamento;
- Recadastramento de Cadastro Único em situações de urgência e emergência, sempre com agendamento;
- Entrega de Benefícios eventuais;
- Outras situações emergenciais ficarão a cargo do Coordenador (a) em conjunto com a Equipe Técnica decidir.

URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA - 24hs

Plantão Social – (69) 9.9347-1074
HORÁRIO COMERCIAL - 07h30 às 17h30
Bolsa Família/SEMAS – (69) 3416-4188
CRAS Jardim dos Migrantes – (69) 3422-6859
CRAS Morar Melhor – (69) 9.9380-7162
CRAS São Francisco – (69) 3423 – 0453
CRAS Roda Moimho – (69) 3411 – 9500
CREAS FAEFI – (69) 3411 – 4215
CREAS LA / PSC – (69) 3411 – 4206
Casa da Mulher - (69) 3411 – 4240
Casa dos Conselhos - (69) 3411 – 4214

Art.2º - O Centro de Convivência do Idoso (CCI), embora seja um serviço da Proteção Social Básica, continuará obedecendo a Portaria 013/SEMAS/PMJP/2020 de 16 de março de 2020.

Art.3º - Os Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidades (Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e a Unidade que atende Mulheres em situação de violência doméstica) deverão suspender as visitas coletivas e familiares, contudo continuar os acolhimentos necessários seguindo o protocolo de Medidas Preventivas, sensibilização e capacitação sobre o Coronavírus nas Unidades de Acolhimento do Município de Ji-Paraná de Janeiro/2020, tendo o Coordenador ou Técnico responsável pelo setor autonomia de adicionar ações que visem melhorar o atendimento e evitar a propagação e a contaminação da COVID-19 (exame para detectar o vírus);

REGIME DE PLANTÃO - 24 hs

Inst. Acolhimento Girassol – (69) 9.9350-5152 / (69) 3423-6022
Inst. Acolhimento Adélia Francisca – (69) 3423-0652
Casa da Mulher - (69) 3411 – 4240

Art.4º - Os Conselhos Tutelares obedecerão escala própria de atendimento;

REGIME DE PLANTÃO - 24 hs

1º Conselho Tutelar – (69) 9.9236-7854
2º Conselho Tutelar – (69) 9.9222 – 5628

Art. 5º - A entrega de alimentação pronta (marmix) para as pessoas em situação de rua será entregue regularmente nos dias úteis no horário de almoço (12h) e na sexta-feira no horário do jantar (entre 20h e 23h) seguindo todas as regras e normas de combate e prevenção do coronavírus;

Art.6º - Torna-se obrigatório o uso constante de máscaras, lavagem com sabão ou uso de álcool em gel nas mãos, diversas vezes ao dia, assim como a limpeza dos ambientes mesmo sem atendimentos presenciais em todos os Setores dessa Secretaria, Programas/Serviços com solução desinfetante regularmente, higienização de maçanetas, corrimões, mesas, cadeiras, telados, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente; Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade; Esvaziar regularmente as lixeiras;

Art. 7º - Os Servidores não estão dispensados de suas atividades diárias, exceto os que se enquadrarem no grupo de risco ou estiverem com sintomas da covid-19, para tal devem entregar laudo/atestado ou outro documento que comprove sua condição, os demais deverão realizar suas funções internamente;

Art. 8º - Aprova o Plano de Ação para prevenção e detecção da Covid-19 para os Serviços da Assistência Social de Ji-Paraná, com capacitação para os servidores em todos os Serviços/Programas;

Art. 9º - Esta Portaria tem validade até do dia 28 de fevereiro de 2021 podendo ser prorrogada.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2021.


Maria da Paíha Nardi
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Dec. 14453/GAB/PM/JIP/2021



Plano de Ação para prevenção e detecção do COVID-19, para os serviços da Assistência Social do Município de Ji-Paraná-RO.

Facilitadoras:
 Enfermeira Ms Débora Cristiane Pellenz

Ji-Paraná
 2021

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia



Apresentação

A Secretaria de Assistência Social – SEMAS do Município de Ji-Paraná – RO com objetivo de reduzir risco de contaminação e disseminação do novo agente do Coronavírus – COVID-19, toma as medidas cabíveis para mitigar os efeitos do vírus em nosso Município, controlando a entrada e disseminação deste nos serviços de Assistência Social. Adota como estratégia implantar Plano de Ação para prevenção e detecção do COVID-19, nos Serviços no Município de Ji-Paraná-RO, objetiva, de forma clara e acessível, orientar os servidores atuantes nos serviços na adoção de medidas preventivas diante da suspeita ou identificação do contágio pelo COVID-19, observando a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde.

Introdução

Este Plano de Ação tem como finalidade trazer orientações para a prevenção e controle da COVID-19, nos serviços da Assistência Social no Município de Ji-Paraná/RO, assim como cuidados com a saúde mental dos profissionais que atuam nestes espaços. Todas as medidas implantadas para proteger tanto os servidores quanto os usuários. As orientações traçadas neste documento buscam harmonia com as diretrizes divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), Ministério da Saúde, dentre outros órgãos. No entanto, ressaltamos que este é um documento que pode ser alterado a qualquer momento, conforme novas informações estiverem disponíveis. COVID-19 (sigla em inglês “coronavirus disease 2019” - doença por coronavírus 2019, em português é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV2), identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China. O quadro da doença em geral pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe ou resfriado, mas em alguns casos pode ser mais grave, podendo levar à síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, ao óbito. A OMS declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Para auxiliar na prevenção e na identificação de casos de contágio deve-se observar a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde, bem como seguir as orientações das autoridades sanitárias, que estabelecem as seguintes situações:

Caso Suspeito: febre e, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar), com histórico de viagens para áreas com transmissão local ou contato próximo de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias;

Caso provável: contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorialmente, que apresente sintomas como febre e/ou qualquer outro sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente;

Caso confirmado: pessoas com resultado positivo de exame laboratorial e/ou que tem contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresente febre e/ou qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 (quatorze) dias após o último contato com o paciente e para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica;

Contato próximo: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI), como máscaras, luvas, etc. O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Sobre o serviço de acolhimento Institucional

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) está organizado através de uma rede de proteção social, podendo esta ser básica ou especial.

Medidas de prevenção e segurança:

- Viabilizar a vacinação o quanto antes aos profissionais que desenvolvem atendimento direto ao público, estando mais expostos ao COVID 19.
- Adquirir, prioritariamente para os serviços com atendimento direto ao público termômetro para medição de temperatura.
- Sinalizar as unidades com cartazes educativos. Ex: desinfecção e higienização das mãos com Álcool gel 70% e Lavagem das mãos com água e sabão.
- Viabilizar todo Equipamento de Proteção Individual – EPI para os profissionais dos serviços.

Em relação aos cuidados com os servidores e população atendidas nos serviços

- Monitorar diariamente os servidores quanto à febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas da COVID-19.
- Usar termômetros, verificar a temperatura dos servidores antes de iniciar os trabalhos, realizar higienização imediatamente do termômetro após cada uso, utilizando-se preparação alcoólica a 70% preferencialmente.
- Orientar e estimular os servidores e população a realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, frequentemente.
- Disponibilizar álcool gel a 70% para a higiene das mãos em locais seguros nos corredores, nas recepções, nas salas administrativas, equipe técnica e coordenação e refeitórios.
- Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Orientar os servidores a adotarem a etiqueta da tosse e a higiene respiratória: O Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel. Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos). Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar.
- Prover lenço descartável para higiene nasal.
- Orientar os profissionais a evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.
- Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços.
- Reduzir o tempo da população nas áreas comuns dos serviços para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 1 metro entre eles.
- Em relação aos espaços utilizados para alimentação, deve-se evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de servidores (sugerimos ampliar os horários das refeições de modo a se propiciar um escalonamento das pessoas), mantendo a distância mínima de 1 metro, na medida do possível, entre as pessoas e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus).
- Se possível, manter abertas as portas e janelas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade dos servidores e população.
- Orientar os servidores a evitar cumprimentos pessoais com aproximação física, (como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento.
- Adiar todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, trabalhos em grupo e etc).
- Recomenda-se ainda o menor contato possível com idosos, pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidos, uma vez que há grande evidência que se constituem grupos ainda mais vulneráveis perante a COVID-19.

Sobre fluxos de pessoas nos serviços

- Cancelamento temporário de todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc);
- O funcionamento dos serviços devem funcionar com agendamento, para evitar aglomerações, cada serviço deve se adaptar conforme suas demandas e numero de profissionais, mudanças essas que devem permanecer enquanto durar a situação de emergência em saúde pública;
- Deve-se viabilizar os atendimentos por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp/vídeo chamadas, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc);

Cuidados na limpeza da instituição

Informamos que o termo “limpeza” se refere à remoção de sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção. O termo “desinfecção” refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies; esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matá-los em uma superfície após a limpeza, ele reduz ainda mais o risco de propagação de infecções, a coordenação deve monitorar e garantir a limpeza correta e frequente, diariamente e sempre que necessário, das superfícies mais tocadas (ex: maçanetas de portas, telefones, mesas, interruptores de luz, corrimãos e barras de apoio, etc.) e das áreas comuns, dos dormitórios e de outros ambientes utilizados pelos acolhidos. Posteriormente, realizar a desinfecção das

superfícies (a desinfecção pode ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à Anvisa);

No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e a desinfecção desta área

Profissionais da limpeza

Limpar e desinfetar equipamentos e materiais existentes;

- Limpar o piso com pano úmido;
- Utilizar materiais e métodos adequados para varrer sem provocar suspensão de poeira no ar;
- Higienizar mesa, telefone celular, teclado de todos os setores;
- Higienizar maçanetas e barras de apoio com frequência, utilizar água sanitária diluída em água. Misturar 250ml de água sanitária com 5 litros de água com recomendação de: o Usar menores porções para evitar desperdícios; o Evitar guardar o que sobrar da mistura;
- Coletar lixo e cestos e desinfetar. As lixeiras devem ser esvaziadas regularmente, sobretudo se contiverem lenços e material utilizados para expectoração ou higiene da tosse;
- Lavar e sanitizar os banheiros;
- Lavar janelas, telas e venezianas;
- Lavar paredes, retirando manchas e sujidades junto a espelhos de interruptores, puxadores de portas e maçanetas;
- Limpar todas as superfícies, internas e externas dos móveis;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.
- Higienizar computadores, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool. •Esvaziar regularmente as lixeiras. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, principalmente, no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções.

A secretaria de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/SEMAS tem o papel de e treinamentos aos servidores das instituições, utilizando linguagem simples e de fácil entendimento.

Em relação aos trabalhadores que atuam na instituição

- As instituições devem programar políticas de afastamento que não sejam punitivas, como licença médica, para permitir que profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa.
- Profissionais que tenham tido contato com pessoas com sintomas de infecções respiratórias ou contato com pessoas sabidamente com COVID-19, fora dos serviços, não devem ter contato com os servidores dos serviços ou circular nas mesmas áreas que estes.
- Medir a temperatura dos profissionais antes do início das atividades e, nos casos de febre, estes não devem entrar em contato com outros profissionais do serviço, devendo voltar para casa, ficar em observação e seguir as orientações das autoridades de saúde locais a esse respeito.
- Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, evitando levá-las aos olhos, nariz e boca, e utilizar toalhas de papel para secá-las.
- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da Anvisa, incluindo antes e depois do contato com a população, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os equipamentos de proteção individual (EPI).
- Fornecer orientações atualizadas sobre a COVID-19 para profissionais, reforçando a necessidade da adoção de medidas de prevenção e controle dessas infecções.
- Profissionais da limpeza devem utilizar luvas de borracha e roupas de proteção (por exemplo, aventais de plástico e botas de borracha).
- Restringir a visita de profissionais que prestam serviços periódicos e voluntários.

Cuidados e orientações básicas aos profissionais:

- Higienização frequente das mãos;
- Evitar manusear o celular (salvo para atividades lúdicas promovidas por suporte psicológico em especial ao abrigo Tia Júlia);
- Evitar beijos e abraços;
- Evitar circulação em ambientes fechados, preferindo lugares abertos e ventilados; Comunicar imediatamente se apresentar sintomas de resfriado ou gripe;
- Fazer uso da máscara

Profissionais de Cozinha e Refeitório

- Reforçar lavagem de mãos;
- Manter o ambiente ventilado naturalmente;
- Higienização mais frequente evitando falar sobre os alimentos durante o preparo, em especial os servidos crus ou in natura. Cozinhar bem carnes;
- Evitar o uso compartilhado de garrafas de água portáteis;
- O manuseio da alimentação deve ser realizado apenas pelas cozinheiras que servirão os funcionários;

Funcionamento das equipes nos serviços

- A permanência das equipes técnicas e dos diretores das unidades de acolhimentos nos respectivos equipamentos fica restrita, utilizando-se de rodízio, no sentido de reduzir o fluxo de pessoas na unidade, SEM comprometer a continuidade e qualidade aos atendimentos.
- A equipe de profissionais das unidades de acolhimento deve utilizar material de proteção pessoal, tais como máscaras faciais, luvas e congêneres, e de higienização, como sabonete líquido e álcool em gel, respeitando, assim, as medidas de higiene e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).
- Na eventualidade de descumprimento da escala, o profissional deverá ser imediatamente comunicar seu impedimento a direção da unidade, para tomada de providências cabíveis e substituição do profissional, sem danos para o serviço.
- Os profissionais com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos deverão comunicar oficialmente à direção da unidade a sua condição de excepcionalidade para afastamento das atividades.

- O afastamento de qualquer profissional por suspeita ou confirmação de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) deverá ser feito mediante a apresentação de atestado médico e/ou exame comprobatório.
- A Secretaria apoiará o deslocamento dos profissionais plantonistas, facilitando seu acesso a unidades.

Profissionais Administrativos e Gerenciais

- Manter os protocolos atualizados e registros dos mesmos bem como o informe a autoridade sanitária dos casos suspeitos ou confirmados por meio de notificação;
 - Promover regularmente educação básica atualizada em saúde para funcionários, como conhecimento do vírus e treinamento em boa higiene, por meio de oficinas, rodas de conversas, cartazes e lembretes;
 - Prover, preparar e gerenciar itens de prevenção e controle, como termômetros, máscaras, produtos de limpeza para mãos (sabão, álcool 70° ou outra solução desinfetante, álcool gel para as mãos etc.), lenços e toalhas de papel;
 - Cuidar das necessidades psicológicas e de apoio da equipe, além dos residentes da instituição, mantendo comunicação e encorajamento constantes. Encaminhar para suporte psicológico os colaboradores e residentes de acordo com as demandas apresentadas.
- Os plano de prevenção para os serviços tem sido atualizado a medida em que a pandemia avança e demanda novas determinações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, que têm guiado essas ações de cuidados e higiene nestes espaços. A secretaria de Assistência Social está se esforçando de modo muito assertivo para não vulnerabilizar ainda mais o público que recebem atendimentos nos diversos serviços prestado pela SEMAS.

Referências

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID19. <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus- COVID19.pdf>

Saúde anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus. <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-adisseminacao-do-coronavirus>

Coronavírus: Ministério da Saúde anuncia novas medidas de contenção. <https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-ministerio-da-saude-anuncia-novasmedidas-de-contencao>.

Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 <https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2020/03/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-313-5.pdf>.

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22.

Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020. Plano de Ação para ILPI's, disponível em (<https://ilpi.me>);

Comissão Especial COVID-19 Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Recomendações para Prevenção e Controle de infecções por coronavírus (SARS-Cov-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm).

Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020 – regulamenta a Lei no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm).



Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18** e **60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

Doe sangue você também!



CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



01

COLABORAR
COM O SERVIÇO
DE COLETA DE LIXO
DOMICILIAR

02

COLOQUE O LIXO
DE SUA CASA EM
SACOLAS
APROPRIADAS

03

DEIXE O LIXO
DEVIDAMENTE
ACONDICIONADO

04

COLOQUE O LIXO
EM LIXEIRAS
PRÓPRIAS PARA
ESTE FIM

